

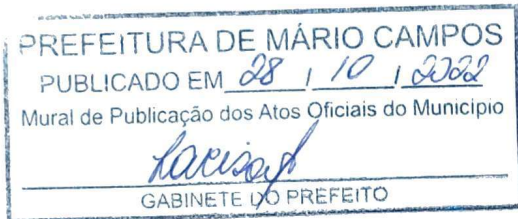


PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 759, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a suplementação, por superavit, excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial, no valor total de R\$3.730.290,08 (três milhões setecentos e trinta mil duzentos e noventa reais e oito centavos) a ser distribuída exclusivamente nas fontes e fichas que especifica.



O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, por superavit, excesso de arrecadação e/ou anulação total ou parcial, das seguintes fontes, no valor total de R\$3.730.290,08 (três milhões setecentos e trinta mil duzentos e noventa reais e oito centavos) a ser distribuída exclusivamente nas fontes e fichas a seguir especificadas:

I. Fontes 118 – Transferência do FUNDEB para aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica; e 119 - Transferência do FUNDEB para aplicação em outras despesas da Educação Básica:

a. Fichas 602 e 625 – Contratação por Tempo Determinado

b. Fichas 604, 627 e 644 – Servidores Efetivos e Comissionados

c. Fichas 606, 630 e 645 – INSS Patronal

d. Fichas 609 e 632 – Indenizações

e. Fichas 620, 641 e 653 – Vale Transporte

Valor: R\$ 2.322.280,74



II. Fonte 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Básica:

a. Fichas 1.224 e 1.228 - Contratação por Tempo Determinado

b. Fichas 1.225, 1.229 e 1.233 - Servidores Efetivos e Comissionados

c. Fichas 1.226, 1.230 e 1.234 - INSS Patronal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

- d. Fichas 608 e 1.232 – Indenizações
- e. Fichas 1.227, 1.232 e 1.236 - Vale Transporte

Valor: R\$ 1.408.009,34

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e oito de outubro de 2022
(28/10/2022).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal